

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920209907750343307000		
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO		
PROPOSTA:	746.045		

DADOS DO SEGURADO

CPF OU CNPJ: 05.483.912/0001-85

ENDEREÇO: R GRANDE 1396 - CENTRO

NOME:

CEP: 65.020-251 **CIDADE:** SÃO LUIZ

UF: MA

Vencimento

07/02/2020

DADOS DO TOMADOR

FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI CPF OU CNPJ: 04.118.319/0001-77

NOME: FORTE CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI
ENDERECO: R G 42 QUADRAZ - MARANHAO NOVO

CEP: 65.061-390 **CIDADE:** SÃO LUÍS **UF:** MA

DADOS DO CORRETOR

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

I IMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODAI IDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 43.003,02 - Quarenta e Três Mil e Três Reais e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 632019, cujo objeto é: execução da obra de construção do prédio Sede da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA IMPORTÂNCIA SEGURADA PRÊMIO LÍQUIDO INICIO DE VIGÊNCIA FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços R\$ 43.003,02 R\$ 752,55 07/01/2020 02/03/2021

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

Parcela

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

R\$ 752.55

Não se aplica franquia a nenhuma d<mark>as coberturas contratadas por</mark> esta <mark>Apólice.</mark>

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R\$	752,55
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	752,55

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/01/2020 12:21:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o № da Apólice: 0306920209907750343307000 e o Controle Interno: 00AB3D053D0B0C15. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750343307000000.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

João de Lima Géo Neto

Diretor

Nassif Gregório

Diretor



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920209907750343307000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	746.045

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeit<mark>o desta moda</mark>lidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
 - II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

 APÓLICE Nº:
 0306920209907750343307000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 746.045

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores

retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos:

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralm<mark>ente as dispos</mark>ições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920209907750343307000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	746.045

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

